



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

Imã D. Luce
Câmara Municipal de Piraí
Protocolo n° 03541
14 JUN 2021
LIXP Fls. _____

PROJETO DE LEI N° 21/2021

C.M.P. - Piraí - RJ
Processo n° 03541
Imã D. Luce Fls. 02

*Institui a campanha de conscientização para
a vacinação de cães contra a cinomose.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

APROVA:

Art. 1º Esta Lei institui a campanha permanente de conscientização sobre a cinomose canina para estimular a vacinação de cães no Município de Piraí.

Art. 2º O objetivo desta campanha é a conscientização da população, em especial os donos de cães, para a gravidade da cinomose nos cães e a necessidade da vacinação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A cinomose é uma doença grave que ocorre em cachorros, trata de doença sistêmica, ou seja, pode atingir vários órgãos do cão, é altamente contagiosa, causada por um vírus, e frequentemente leva à morte cachorros filhotes e adultos. Qualquer cachorro, em qualquer idade, pode ser contaminado com cinomose de diferentes formas. Se a cinomose evoluir para os estágios finais sem que o cachorro receba tratamento, pode haver danos neurológicos difíceis de tratar, sendo que o veterinário pode sugerir o sacrifício do animal.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

C.M.P - PIRAI - RJ
Processo nº 05541
Rubrica *Opia* nº 03

Entretanto, a cinomose, por não ser considerada como zoonose (doenças de animais transmissíveis ao ser humano), está excluída das políticas públicas na área da saúde animal.

Por esse motivo, a prevenção é a melhor arma contra este mal em cachorros. Infelizmente, no Brasil apenas 1 em cada 5 cães é vacinado contra a cinomose anualmente. Porém, programas de vacinação em massa podem reduzir drasticamente a incidência dessa doença.

Por esse motivo é que estamos propondo a edição deste Projeto de Lei, ou seja, para que o Poder Executivo promova, anualmente, uma campanha de conscientização junto à população PIRAIENSE, visando alertá-la quanto à gravidade da doença cinomose.

Dessa forma, considerando que a presente propositura se reveste de grande relevância social, conto com o apoio de meus Nobres Pares na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões 10 de junho de 2021

Ronaldo Corrêa

- Vereador -

ALEX JOAQUIM DA SILVA

- Vereador -

Ao Diretor Legislativo
Para providências cabíveis.

C.M.P. - Pira. - RJ
Processo nº 01541
Rubrica [assinatura] Fls. 04

Em 34/06 /2021

Alex Joaquim da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Piraí - RJ